



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**1**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 119/04**

MENSAGEM: Nº, de .

LIDO EM: 16/08/2004.

TOTAL DE PÁGINAS: 04.

Assunto:- Transforma trecho da Rua Vereador José Fernandes em eixo de comércio e serviços-3.

AUTOR: JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

APROVADO EM 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 30/08/2004.

APROVADO EM 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 06/09/2004.

APROVADO EM 3<sup>a</sup> DISCUSSÃO EM 13/09/2004.

ATA LIVRO Nº 30 – FOLHAS 52V, 56V e 58V.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO,  
O “JORNAL DO POVO”, EM 19.09.2004, DOMINGO,  
SOB O Nº 4.258.

Ofício de Encaminhamento no dia 14/09/2004 sob o  
nº 559/2004/DAB\*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2004.**

16 AGO 2004



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0.44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 30/08/2004  
POR UMA VOTAÇÃO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2004.

APROVADO EM 09/09/2004  
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 13/09/2004  
POR UNANIMIDADE

**Súmula:-** Transforma trecho da Rua Vereador José Fernandes em eixo de comércio e serviços 3.

**Art. 1º** - A Rua Vereador José Fernandes, no trecho compreendido entre as Avenidas D. Pedro I e Ademar Bornia, fica por força desta Lei, transformada em Eixo de Comércio e Serviços-3.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2004.

*José Aparecido da Silva "Zezinho",  
Vereador - Autor*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

119 / 04

À Comissão de \_\_\_\_\_

*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de Projeto de Lei Complementar nº 119/2004.

designo relator do Projeto de João Lara Vieira,

o Vereador

*Presidente da Comissão*

## PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 119/2004, do edil JOSÉ APARECIDO DA SILVA, o qual Transforma trecho da Rua Vereador José Fernandes em eixo de Comércio e Serviços-3, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2004.

*João Lara Vieira,  
Relator*

*Pelas Conclusões:*

*Rafael Puchybski,  
Presidente*

*Cleiton Damasceno do Carmo,  
Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 119 / 04

À Comissão de \_\_\_\_\_

*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei Complementar nº 119/2004.

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_ Aparecida Rodrigues Schwarz,

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_

o Vereador

*Presidente da Comissão*

## PARECER

A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 119/2004, do edil **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, o qual Transforma trecho da Rua Vereador José Fernandes em eixo de Comércio e Serviços-3, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **FAVORÁVEL**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2004.

*Aparecida Rodrigues Schwarz,  
Relatora - Presidente*

*Pelas Conclusões:*

*João Dutra Netto,  
Vice- Presidente*

*José Duarte,  
Membro*





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 119 / 04

## PROJETO DE LEI N.º

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

### PROJETO DE LEI N.º 1608/2007.

**Súmula:** Reconhece e declara de utilidade pública Associação de Pais, Mestres e Funcionários da ESCOLA ESTADUAL IRMÃ MARIA ANTÔNA – ENSINO FUNDAMENTAL, APMF – ESCOLA ESTADUAL IRMÃ MARIA ANTÔNA.

**AUTOR: VALDIR DA SILVA.**

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de utilidade pública a Associação de Pais, Mestres e Funcionários da ESCOLA ESTADUAL IRMÃ MARIA ANTÔNA – ENSINO FUNDAMENTAL, APMF – ESCOLA ESTADUAL IRMÃ MARIA ANTÔNA, inscrita no CNPJ. N.º 09.085.740/0001-42, entidade sem fins lucrativos, fundada em 20 de agosto de 2007, com sede à Rua Jaçanã, 941 – Sarandi – centro, nesta Cidade e Comarca de Sarandi – Paraná.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2007.

Valdir da Silva,  
Vereador - Autor

